



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 06 de setembro de 2021 – Tiragem: 50 Exemplares



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro. CEP: 58.990-000.
CNPJ nº 08.886.947/0001-53

PORTARIA Nº 044/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II e IV c/c art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o Fórum Municipal de Educação – **FME** com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) Jéssica Raiane Oliveira de Sousa

II – Conselho Municipal de Educação

a) Francisca Laurentino de Lacerda Souto

III – Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

a) Liliane Alves Barbosa

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças

a) Maria Cleidinéia Cavalcante Diniz

V – Representante da Secretaria de Administração

a) Janete Estrela Alves

VI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

a) Vanuza Pereira Siqueira

VII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Maria Eliete Salviano Torres

VIII – Representante do Setor Jurídico

a) Manoel Gonzaga Estrela Diniz

IX – Representantes dos Professores das Escolas Municipais

a) Vagna Lúcia Salviano de Góis – Titular

b) Iolanda Pereira Lopes Diniz – Suplente

X – Representantes dos Professores da Escola Estadual

a) Maria da Paz de Carvalho Pereira – Titular

b) Maria do Carmo Lourenço Carneiro – Suplente

XI – Representante dos Diretores das Escolas Municipais

a) Damiana Natália Alves da Silva

XII – Representante dos Diretores da Escola Estadual

a) Josefa Clêid-Neres Cavalcante de Lacerda

XIII – Representantes dos Estudantes da Rede Municipal

a) Maria Gabriela Lacerda – Titular

b) Jamily Rayssa Pereira – Suplente

XIV – Representantes dos Estudantes da Rede Estadual

a) Rita de Cássia Gonçalo – Titular

b) Josefa Yasmin Batista - Suplente

XV – Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais (Conselho Escolares)

a) Aline Texeira de Sousa

XVI – Representante de Pais de Alunos de Escolas Estaduais

a) Maria Aparecida Batista Barbosa - Titular

b) Jesuânia Estrela Alves – Suplente

XVII – Representante dos Estudantes Universitários

a) Caio Gilian Lacerda Leite - Titular

b) Rosielma Timóteo da Silva Sousa – Suplente

XVIII – Representante dos Trabalhadores Rurais

a) Alcileide Lopes de Lacerda - Titular

b) Jack Chardilson Cavalcante – Suplente

XIX – Representante da Emater

a) Roméria Pereira

XX – Representante de Associações Comerciais, Industriais e Agrícolas

a) Jakson Rijailson Diniz

XXI – Representante da Pastoral da Criança

a) Maria Lúcia Vicente Diniz

XXII – Representantes da Igrejas Religiosas no Município

a) Padre Eliseu Soares

b) Severino dos Ramos Carneiro de Souto

XXIII – Representante do Conselho Tutelar

a) Arquilene Diniz Lacerda – Titular

b) Cícero Ramalho Coelho

Art. 2º- São Competências do Fórum

Municipal de Educação:

I- elaborar o regimento interno do fórum;

II- colaborar na elaboração do plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;

III- convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;

IV- Dar suporte técnico para a realização da Conferência;

V- Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

VI- planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

VII- coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;

VIII- organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;

IX- acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;

X- realizar outras ações pertinentes;

Art. 3º- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4º- O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

Art.5º- O Fórum terá funcionamento e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6º- O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

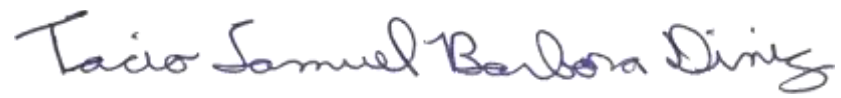
Art.7º- A participação no fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

2021.

Curral Velho-PB, em 06 de setembro de

A handwritten signature in blue ink that reads "Tácio Samuel Barbosa Diniz". The signature is written in a cursive, flowing style.

Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal